

Ata da Reunião de Júri do Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI e Fundação Amélia de Mello

Local: Reunião por Videoconferência

Data: 11/02/2021

Hora: 11h

I. Ordem de trabalhos

1. Apuramento dos beneficiários das 2 Bolsas de Estudo BONDALTI e Fundação Amélia de Mello para o ano letivo 2020/2021.

II. Presentes

Jorge Quintas	Presidente do Júri nomeado pelos Mecenaz
Isabel Gonçalves	Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Académico - NDA
Rita Wahl	Núcleo de Desenvolvimento Académico – NDA
Ana Barbosa	Núcleo de Desenvolvimento Académico – NDA

III. Candidatos às Bolsas (ordenados por ordem alfabética)

Nº	Nome do Aluno	Nº Aluno
1	Ana Filipa Santana Murça	89852
2	Beatriz Matias Rodrigues Querido	99585
3	Diogo Martim Cardoso de Andrade	89659
4	Duarte Nuno Costa de Almeida	92807
5	Inês Afonso Martins	94287
6	Inês Belchior dos Reis	100408
7	João Duarte Vasconcelos Carvalho	90279
8	José Luís Pereira Coelho	99512
9	Letícia Isabel Santos Jasse	98498
10	Madalena Cardoso Nunes	100337
11	Miguel Teixeira de Sousa de Matos Amorim	99030
12	Nuno Filipe Trigo Fernandes	100695
13	Nuno Miguel Calvo Matos	99537



IV. Condições de Elegibilidade

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST, matriculados numa das licenciaturas ou mestrados integrados, e que obedeçam às seguintes condições:

- a) Ingressem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 15 valores; ou que já se encontrem matriculados, tendo já completado todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;
- b) Estejam inscritos num mínimo de 30 ECTS por semestre, salvo nos casos em que:
 - i. Se encontre inscrito num número de ECTS inferior por ser aluno finalista do curso;
 - ii. Não se possa inscrever num mínimo de 30 ECTS por a isso obstarem as normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso.
- c) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento *per capita* inferior a 20 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar.
- d) Não serem titulares do grau de licenciado ou superior;
- e) Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o pagamento de propinas.
- f) Comprometerem-se a prestar 30 horas por semestre em atividades de voluntariado no IST ou em Instituições de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 10 horas por semana.

As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.



2

V. Análise, deliberação e classificação

Todos as candidaturas foram consideradas válidas, atendendo às alíneas referidas no artigo 3.º do Regulamento, com exceção de seis candidatos:

- Candidata Nº 1, Ana Filipa Santana Murça – Cancelou a sua candidatura;
- Candidato Nº 3, Diogo Martim Cardoso de Andrade – não cumpre a condição de elegibilidade consagrada no ponto e, do n.º 1, do Artigo Terceiro do Regulamento, relativo ao facto de usufruir de outra bolsa superior ao valor da propina;
- Candidato Nº 5, Inês Afonso Martins – não cumpre a condição de elegibilidade consagrada no ponto e, do n.º 1, do Artigo Terceiro do Regulamento, relativo ao facto de usufruir de outra bolsa superior ao valor da propina;
- Candidato Nº 7, João Duarte Vasconcelos Carvalho – não cumpre a condição de elegibilidade consagrada no ponto c, do n.º 1, do Artigo Terceiro do Regulamento, isto é, o rendimento per capita superior ao valor indexante;
- Candidato Nº 9, Letícia Isabel Santos Jasse – não cumpre a condição de elegibilidade consagrada no ponto e, do n.º 1, do Artigo Terceiro do Regulamento, relativo ao facto de usufruir de outra bolsa superior ao valor da propina;
- Candidato Nº 10, Madalena Cardoso Nunes – não cumpre a condição de elegibilidade consagrada no ponto e, do n.º 1, do Artigo Terceiro do Regulamento, relativo ao facto de usufruir de outra bolsa superior ao valor da propina;

Atendendo ao número de bolsas, condições dos candidatos, objetivos das presentes bolsas de estudo e unanimidade e soberania do júri no presente concurso, foi deliberado conceder bolsa de estudo aos seguintes candidatos, ordenados por ordem classificativa:

Nº 8 – José Luís Pereira Coelho, aluno nº 99512;

Nº 12 – Nuno Filipe Trigo Fernandes, aluno nº 100695.



VI. Considerações Finais

Ficou definido que antes da publicação dos resultados seria validado, junto dos serviços de ação social da Universidade de Lisboa, que nenhum dos dois candidatos selecionados beneficiam, até à presente data, de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo, concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a subsidiar o custo anual das propinas. A presente informação já foi verificada e os candidatos selecionados irão beneficiar, até a presente data, de apoio social no valor da propina.

Não havendo outros assuntos, deu-se por terminada a reunião.

Lisboa, 11 de março de 2020.



Jorge Quintas

Presidente do Júri em representação da BONDALTI e
Fundação Amélia de Mello.



Isabel Gonçalves

Vogal nomeada pelo IST

Homologado

P'O Conselho de Gestão



Assinatura

Data: 19 / 3 / 2021